



**SINDICATO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Sindicato é pra lutar - Fundado em 1985 - Filiado à Fasubra | Gestão 2022-2025

**Regimento da Eleição da Coordenação Executiva do
Sindicato dos Servidores Técnicos-Administrativos da Fundação Universidade de Brasília -SINTFUB,
Gestão Quadriênio 2022 e 2025**

1. A eleição será realizada nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, no período das 6h às 20h, nos seguintes setores: (BCE, HUB E DISEG) e os demais setores serão de 08h às 18h.
2. Haverá, em concordância entre as chapas e a Comissão Eleitoral, pelo menos um debate entre as chapas inscritas.
3. Serão distribuídas 20 (vinte) urnas nos Campi Darcy Ribeiro, Faculdade UnB Planaltina, Faculdade UnB Ceilândia, Faculdade UnB Gama, sendo 2(duas) itinerantes, objetivando colher os votos daqueles que trabalham em locais distantes dos Campi.
4. As urnas itinerantes deverão ser acompanhadas por pelo menos 1(um) membro da Comissão Eleitoral e por um membro de cada chapa inscrita, caso o desejar.
5. Poderão votar os servidores técnico-administrativos ativos, aposentados e pensionistas do quadro permanente da FUB, filiados ao SINTFUB.
6. Somente terão direito a voto os filiados ao SINTFUB, que estiverem em dia com suas obrigações junto ao Sindicato, conforme previsão estatutária.
7. Para votar será necessário preencher os seguintes requisitos: apresentar documento oficial com foto de identificação ou carteira funcional da FUB, ter seu nome registrado na listagem dos servidores/trabalhadores aptos a votar e estar em dia com as suas obrigações estatutárias para com o Sindicato.
8. Conforme disposto nas alíneas "a" e "b", no § 2º, do art. 32, Capítulo VI, do Estatuto do SINTFUB, não poderá votar na eleição do Sindicato os servidores que se filiarem a menos de 4 meses da data da eleição, salvo determinação constante do edital.
9. O eleitor deverá votar apenas em 1(uma) chapa.
10. O voto em separado, deverá ser colocado em envelope, lacrado e rubricado ao menos por dois mesários, devendo constar o nome e o setor do eleitor e relatar o fato em Ata de Eleição. O voto em separado somente deverá ocorrer quando o nome do eleitor não constar na listagem no local destinado à sua votação.
11. O eleitor que não tiver seu nome constando da lista geral e local deverá procurar a Comissão Eleitoral no SINTFUB, no período destinado a votação.
12. Será considerada NULA a cédula de votação que estiver rasurada e/ou com o número de votos superior ao discriminado no item anterior.
13. NÃO serão permitidos votos por procuração.
14. A apuração dos votos deverá ocorrer no dia seguinte ao término da votação, no dia 07 de novembro de 2025, a partir das 9 horas, no Auditório Antônio Rodrigues, no SINTFUB.
15. Mesários serão indicados pelas respectivas chapas e escrutinadores, conforme o Art. 35, § 2º, v, serão compostos pelos funcionários do Sindicato e pela Comissão Eleitoral.
16. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, de acordo com o disposto nos incisos I e II no parágrafo 4º, art. 32, Capítulo VI do Estatuto do SINTFUB.
17. Os recursos impetrados contra o resultado das eleições deverão ser remetidos à Comissão Eleitoral até as 18horas do dia 10 de novembro de 2025.
18. Caberá a Comissão Eleitoral proclamar publicamente a chapa eleita e dar posse.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Comissão Eleitoral Eleição 2025
Gestão 2025/2029**